



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.380ª sessão da 2ª Câmara realizada em 21 de novembro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Luciano Neves de Souza

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002262521-31 - Autuado: ANTONIO AUTO PECAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010153692-00 (ANTONIO AUTO PECAS LTDA - Procurador: ALFREDO GOMES DE SOUZA JUNIOR/Outro(s)) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Juliana de Mesquita Penha, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 27/11/24, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Ivana Maria de Almeida (Relatora) e Wertson Brasil de Souza, que julgavam parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 2.096, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Marcela Souza Savassi Rocha e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Luciano Neves de Souza.

- PTA nº. 01.003760037-56 - Autuado: ALELUFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158084-59 (ALELUFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Procurador: LAIR DE CASTRO JUNIOR), 40.010158069-61 (LUIZ FELIPE DE PAULA OLIVEIRA - Procurador: LAIR DE CASTRO JUNIOR) e 40.010158077-97 (CARMEN LUCIA PAULA DE OLIVEIRA) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização analise o lançamento à luz das Consultas SUTRI nº 125/2013 e nº 181/2020. Em seguida, vista aos Impugnantes.

- PTA nº. 16.019644199-44 - Requerente: GIOVANE LEONIDAS DE FARIA - Impugnação nº(s): 40.010158076-14 (GIOVANE LEONIDAS DE FARIA) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 23.846/24/2ª.

- PTA nº. 16.019637370-04 - Requerente: REI DAS TINTAS COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158207-26 (REI DAS TINTAS COMERCIO LTDA) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 23.847/24/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente